

2 — A ADESAC poderá ainda, eventualmente, enveredar na produção de bens e prestação de serviços ou mesmo na constituição ou participação em empresas com vista a esses fins.

3 — Para a prossecução, das suas actividades, constituem, nomeadamente, fins da Associação:

a) A elaboração ou o financiamento de projectos de investigação e desenvolvimento experimental;

b) A formação profissional, designadamente nos campos da reciclagem, da formação de formadores e cursos de especialização;

c) O apoio técnico a empresas agrícolas, florestais, agro-industriais e industriais, públicas ou privadas;

d) A promoção de iniciativas visando o debate conclusivo sobre experiências e inovações introduzidas no campo da investigação científica e tecnológica;

e) A organização de colóquios, seminários, conferências, grupos de estudo ou quaisquer formas afins de trabalho colectivo, bem como quaisquer outras actividades de carácter eminentemente científico e técnico que a assembleia geral ou a direcção deliberarem prosseguir;

f) Responder a solicitações de entidades ou empresas, públicas ou privadas, em domínios da inovação científica e tecnológica e da prestação de serviços especializados;

g) A promoção da cooperação entre os seus associados, na procura da rentabilização dos meios ao seu alcance e na compatibilização das suas actividades.

São considerados associados fundadores, para além da ESAC, os outorgantes da escritura da ADESAC.

São associados aderentes aqueles a quem a assembleia geral, sob proposta da direcção, mas sempre a requerimento do interessado, tenha atribuída tal categoria. No requerimento de admissão, os interessados especificarão os motivos por que pretendem ingressar na ADESAC e qual o contributo que se propõem dar ao prosseguimento dos fins associativos.

São associados honorários aqueles a quem a assembleia geral, sob proposta da Direcção, ou por iniciativa própria, atribua tal estatuto de honra pelo valor técnico ou científico de trabalhos efectuados ou por colaboração relevante prestada à Associação.

Perdem a qualidade de associado:

- a) Os que, por escrito, o solicitarem à direcção;
- b) Os interditos, os comprovadamente incapacitados, os falidos ou insolventes ou os que, sendo pessoas colectivas, forem dissolvidos;
- c) Os que, pela sua conduta, deliberadamente contribuam ou concorram para o descrédito, desprestígio ou prejuízo da Associação;
- d) Os que reiteradamente, desrespeitem os deveres estatutários, regulamentares e contratuais ou injustificadamente desobedeçam às deliberações legalmente tomadas pelos órgãos da ADESAC.

A exclusão é sempre determinada pela assembleia geral, por iniciativa própria ou por proposta fundamentada da direcção, e só terá lugar desde que para isso haja uma maioria de dois terços.

Constitui o património associativo da ADESAC todos os bens, valores ou serviços que, com essa finalidade, derem entrada na Associação.

Constituem receitas ordinárias os rendimentos dos serviços e bens próprios.

Constituem receitas extraordinárias as subvenções que lhe sejam concedidas, quaisquer outras receitas, tais como donativos, legados ou outros proventos aceites nos termos estatutários.

Está conforme o original.

17 de Janeiro de 2007. — A Colaboradora Autorizada, (*Assinatura ilegível.*)

3000224524

## APICS — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE INSPECÇÃO DE CABELEIREIROS E SIMILARES

### Anúncio (extracto) n.º 7739/2007

Eu, adjunta da notária, devidamente autorizada pela mesma, ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, certifico, que por escritura de 12 de Outubro de 2006, exarada a fl. 54 do livro n.º 51-A, deste Cartório, foi constituída uma associação com a denominação APICS — Associação Portuguesa de Inspeção de Cabeleireiros e Similares, com sede na Rua Branca de Gonta Colaço, 2-A, Corredoura, freguesia de Castelo, concelho de Sesimbra, durará por tempo indeterminado, e como objecto o apoio aos profissionais da área em geral e implementação de sistemas de qualidade e inspecções preventivas periódicas de acordo com a legislação comunitária e nacional.

A Associação é constituída por sócios efectivos, honorários e eventuais.

São sócios efectivos, além dos fundadores, as pessoas singulares ou colectivas que forem admitidas pela direcção por proposta fundamentada de dois sócios, um dos quais, pelo menos, seja sócio fundador ou sócio que exceda dez anos de antiguidade; são sócios eventuais todas as pessoas singulares ou colectivas que desenvolvam actividade no sector, solicitem os serviços da APICS e paguem a quota anual de associativismo, fixada pela Direcção; são sócios honorários da APICS as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, que hajam prestado serviços relevantes e excepcionais no ramo de cabeleireiro e actividades similares.

Os sócios efectivos e honorários podem ser excluídos a seu pedido, ou sob proposta da Direcção, fundada no incumprimento das suas obrigações, sujeita a ratificação da assembleia geral; consideram-se automaticamente excluídos os sócios efectivos ou eventuais que, tendo três quotas em atraso, não regularizem integralmente a situação no prazo de 30 dias contados da recepção da carta registada com aviso de recepção enviada para o efeito para o domicílio constante dos ficheiros da associação.

Está conforme.

12 de Outubro de 2006. — A Adjunta, devidamente autorizada, *Nidia Silva Guilherme Veiga Martins.*

3000218017

## ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS ULTRAMARINOS — NABUL

### Anúncio (extracto) n.º 7740/2007

Maria João Gonçalves dos Santos Pereira, notária do Cartório Notarial de Aqualva-Cacém, certifica que, por escritura de 22 de Outubro de 2007, exarada a fl. 143 e seguintes do livro de notas n.º 13, deste Cartório, foi alterada a associação Núcleo dos Antigos Bombeiros Ultramarinos — NABUL, no que se refere à sua denominação, mudança de sede para o concelho de Oeiras e objecto. A denominação da associação é Associação de Bombeiros Ultramarinos — NABUL, com sede na Avenida do Duque de Loulé, Edifício dos Bombeiros, freguesia de Linda-a-Velha, concelho de Oeiras.

A Associação tem por objecto representar e congregar os associados — bombeiros, dirigentes, seus familiares e simpatizantes, singulares ou colectivos, na defesa dos seus interesses e valores humanitários e da solidariedade, promover a sua valorização pessoal, através de acções de carácter social e cultural, tendo em vista a ocupação de tempos livres e de lazer.

Está conforme.

26 de Outubro de 2007. — A Notária, *Maria João Gonçalves dos Santos Pereira.*

2611062537

## ASSOCIAÇÃO COLUMBÓFILA BARLAVENTO DO ALGARVE

### Anúncio (extracto) n.º 7741/2007

Ana Rita da Silva Palma, notária do Cartório Notarial de Lagoa, certifica que neste Cartório, no dia 27 de Fevereiro de 2007, de fl. 134 à fl. 135 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-A, foi constituída uma associação de direito privado sem fins lucrativos, integrada pelas normas e regulamentos da Federação Portuguesa de Columbofilia, com a denominação em epígrafe, Associação Columbófila Barlavento do Algarve, que tem a sua sede na Rua do Cerro, Restaurante A Palmeira, Praia do Carvoeiro, freguesia de Carvoeiro, concelho de Lagoa (Algarve), a qual tem por objecto a prática do desporto columbófilo e são seus órgãos sociais: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Vai em conformidade com o original, declarando-se que na parte omitida nada há em contrário que modifique, condicione, altere ou restrinja a parte transcrita.

27 de Fevereiro de 2007. — A Notária, *Ana Rita da Silva Palma.*

3000226655

## ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA A CAMINHO DA LUZ

### Anúncio (extracto) n.º 7742/2007

Certifico que, por escritura lavrada em 6 de Junho de 2003, de fl. 27 a fl. 31 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 166-B do Cartório Notarial de Nazaré, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, denominada por Associação Espírita A Caminho da